

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG
CEP 37.760-000 - Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº _____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ******ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025**

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h00min, horário oficial de Brasília/DF, por meio do sistema eletrônico SCPA – Portal de Compras, plataforma Fiorilli Software, realizou-se a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 25/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 32/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU, sob a condução do Pregoeiro regularmente designado, com o auxílio da Equipe de Apoio, observando-se integralmente as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, dos anexos do certame e da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da moralidade administrativa, da publicidade, da eficiência, do julgamento objetivo, da competitividade, da segurança jurídica, do planejamento e da vinculação ao instrumento convocatório. Consigna-se, para fins de fiel registro histórico do procedimento, que o certame encontrava-se originalmente designado para realização no dia 06 de janeiro de 2026, às 09h00min, conforme edital regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do CIDERSU; contudo, no prazo final destinado ao cadastramento das propostas e à anexação da documentação exigida para participação, foi constatada instabilidade técnica relevante na plataforma eletrônica, fato alheio à vontade da Administração e dos licitantes, que impossibilitou o envio, salvamento e validação das propostas por parte de potenciais interessados, situação esta formalmente registrada, documentada, comunicada aos participantes e certificada nos autos, comprometendo temporariamente a isonomia, a ampla competitividade e a igualdade de condições entre os licitantes, razão pela qual, com fundamento expresso nos itens do edital que autorizam a suspensão e redesignação da sessão em caso de falha sistêmica, bem como nos arts. 5º, 53, 54 e 165 da Lei nº 14.133/2021, foi proferida decisão administrativa motivada determinando a suspensão da sessão originalmente designada e a redesignação do certame para o dia 09 de janeiro de 2026, às 09h00min, fixando-se novo prazo final para cadastramento das propostas e documentos até às 08h30min do mesmo dia, tudo devidamente publicado, comunicado e juntado aos autos, garantindo-se a plena ciência de todos os interessados. Registra-se, ainda, que no período imediatamente anterior à realização da sessão redesignada foram apresentadas impugnações ao edital pelas empresas RGDOC – Araújo Tecnologia e Sistemas Ltda., representada pela Sra. Edilene Araújo, e SOS Tecnologia e Gestão da Informação Ltda., cujas insurgências versaram, em síntese, sobre aspectos operacionais do sistema eletrônico, canais de comunicação institucional e alegações genéricas de prejuízo, não apontando, entretanto, vícios objetivos, cláusulas restritivas ou ilegalidades no conteúdo do instrumento convocatório; tais impugnações foram regularmente processadas, submetidas à Assessoria Jurídica do CIDERSU, que, no exercício do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, emitiu parecer jurídico técnico, circunstanciado e fundamentado, concluindo pela plena legalidade do edital, pela inexistência de afronta aos princípios licitatórios e pela ausência de prejuízo concreto à competitividade, recomendando o indeferimento das impugnações e o regular prosseguimento do certame, entendimento este integralmente acatado pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, com ampla publicidade e disponibilização das decisões nos meios oficiais. Reaberta a sessão na data redesignada, procedeu-se ao credenciamento eletrônico, restando devidamente credenciadas e aptas à participação cinco licitantes, a saber: AGILDOC BPO SERVIÇOS LTDA, ARAUJO TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA (RGDOC), ORION

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG
CEP 37.760-000 - Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº _____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, SSA TELECOM LTDA e STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO, conforme registros oficiais extraídos do sistema eletrônico. O objeto da licitação consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, abrangendo, de forma integrada, manutenção, suporte e hospedagem em sistema de gestão eletrônica de documentos – GED, serviços de digitalização, indexação, separação por tipologia documental, análise de temporalidade, higienização, preparação, restauração, controle de qualidade, organização, catalogação, guarda e transporte de documentos físicos em ambiente controlado e seguro, tudo conforme especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, sendo o valor total estimado da contratação fixado em R\$ 68.244.940,00. Encerrado o prazo para apresentação das propostas escritas iniciais, verificou-se que todas as cinco licitantes apresentaram propostas válidas, compatíveis com o valor estimado, sendo devidamente classificadas para a fase de lances. Aberta a fase competitiva, nos termos do item 7 do edital e do art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitantes participaram regularmente da disputa, ofertando lances sucessivos e decrescentes, com expressiva e significativa redução dos valores inicialmente apresentados, sendo toda a evolução dos lances registrada automaticamente pelo sistema eletrônico, assegurando transparência e rastreabilidade do procedimento. Ao final da fase de lances, a empresa STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO apresentou o menor lance global do certame, no valor aproximado de R\$ 9.500.000,00, sendo, portanto, declarada provisoriamente primeira colocada. Todavia, diante da manifesta e relevante discrepância entre o valor ofertado e o valor estimado da contratação, bem como em relação aos parâmetros técnicos, operacionais e econômicos previstos no Termo de Referência, o Pregoeiro, no exercício do dever de cautela administrativa e com fundamento expresso no edital, nos arts. 59, inciso III, 60 e 11 da Lei nº 14.133/2021, instaurou procedimento específico de verificação de exequibilidade da proposta, determinando a realização de diligência formal para que a licitante comprovasse a viabilidade técnica e econômico-financeira da execução do objeto, bem como apresentasse, no prazo estabelecido, o seguro-garantia e a respectiva apólice exigidos como condição de aceitação da proposta e futura contratação. Regularmente intimada por meio do sistema eletrônico e do chat oficial, com ciência inequívoca dos prazos e exigências, a empresa STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO deixou de comprovar, de forma satisfatória e objetiva, a exequibilidade da proposta apresentada, não demonstrando a compatibilidade dos custos com os serviços licitados, tampouco apresentou o seguro-garantia e a apólice exigidos pelo edital, caracterizando descumprimento direto e inequívoco de exigências editalícias essenciais, razão pela qual sua proposta foi formalmente declarada INEXEQUÍVEL e a licitante DESCLASSIFICADA e INABILITADA do certame, com decisão administrativa expressa, devidamente motivada, registrada no sistema eletrônico e amplamente comunicada aos demais participantes, em estrita observância aos princípios do contraditório, da motivação e da transparência. Prosseguindo-se rigorosamente na ordem de classificação, procedeu-se à análise da documentação das licitantes remanescentes, oportunidade em que se constatou que a empresa ARAUJO TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA (RGDOC) não atendeu integralmente às exigências editalícias de habilitação, especialmente quanto à regularidade e completude documental exigidas após diligência, sendo formalmente inabilitada; a empresa AGILDOC BPO SERVIÇOS LTDA igualmente deixou de comprovar o atendimento integral às exigências técnicas e documentais previstas no edital, mesmo após concessão de prazo para saneamento, sendo

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG
CEP 37.760-000 - Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº _____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

também inabilitada; e a empresa SSA TELECOM LTDA não sanou pendências relevantes de habilitação dentro do prazo concedido, descumprindo exigências editalícias expressas, motivo pelo qual foi igualmente inabilitada, todas as decisões devidamente fundamentadas, registradas no sistema e publicizadas. Em razão da complexidade do objeto, da necessidade de análise técnica, jurídica e documental aprofundada e do elevado valor envolvido, a sessão foi suspensa, com retorno previamente comunicado a todos os licitantes. Na data de 15 de janeiro de 2026, às 08h49min, a sessão foi formalmente reaberta, ocasião em que se concluiu a análise da documentação apresentada pela empresa remanescente ORION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, restando comprovado que atendeu integralmente a todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, apresentação de atestados compatíveis com o objeto, bem como às exigências relativas a garantias e inexistência de sanções impeditivas, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e com os itens específicos do edital, sendo, portanto, declarada HABILITADA. Em ato contínuo e como consequência lógica, jurídica e procedimental, o Pregoeiro declarou a empresa ORION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA vencedora do Pregão Eletrônico nº 25/2025, pelo valor global final de R\$ 38.996.200,00, considerado vantajoso, exequível e plenamente compatível com o objeto licitado. Aberta a fase de manifestação de intenção de recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e do edital, registrou-se que a empresa STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO manifestou tempestivamente intenção de recorrer, ficando consignado que o prazo para apresentação das razões recursais iniciou-se às 10h30min do dia 16 de janeiro de 2026 e encerrou-se às 10h30min do dia 20 de janeiro de 2026, e que o prazo para apresentação das contrarrazões iniciou-se às 10h30min do dia 22 de janeiro de 2026 e encerrou-se às 10h30min do dia 26 de janeiro de 2026, conforme comunicação expressa no sistema eletrônico, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Registra-se, por fim, que todos os atos, decisões, suspensões, reaberturas, mensagens de chat, pareceres jurídicos, documentos e anexos permaneceram e permanecem integralmente disponíveis no sistema eletrônico e nos portais oficiais, garantindo plena publicidade, transparência e rastreabilidade do procedimento. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrada a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 25/2025 – Processo Administrativo nº 32/2025, às 10h20min do dia 15 de janeiro de 2026, determinando a lavratura da presente ata, que reflete fielmente todos os atos praticados e produzirá seus jurídicos e legais efeitos.